

### Enunciado Ministerial nº 8

**“Na atribuição da responsabilização solidária prevista no art. 2º da Resolução TCE/PA n. 13.989/1995, o Ministério Público de Contas levará em consideração o marco temporal estabelecido pelo Acordão TCE/PA n. 58.511, de 12/02/2019, sem prejuízo de pugnar pela expedição de determinação aos órgãos concedentes para que se adequem em situações futuras, sob pena de irremediável incursão na hipótese normativa da Corte”.**

Aprovado pela Resolução nº 22/2022 – MPC/PA – Colégio

